LEI Nº 108/68

OSMAR ANTÔNIO NOVAES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia, decretou e êle sanciona e Promulga a seguinte lei:-

Modifica o artigo 16 da Lei nº 3, de 28 de Abril de 1.965 e dá outras Providências.

Artigo 1º) - O artigo 16 da Lei nº 3, de 28 de Abril de 1.965, passa a ter a seguintes cargos:

" Ficam criados e estabelecidos segundo os padroẽs - classificados por lêtras, os seguintes cargos:

a) 1 (hum) coveiro, padrão "a"
b) 1 (hum) lixeiro, padrão "A"
c) 1 (hum) Servente,-contínuo-porteiro, padrão "B"
d) 1 (hum) Mototista, padrão "C"
e) 1 (hum) Secet.da Junta de Serv.Mil.padrão "C"
f) 1 (hum) Fiscal Arrecadador p/ o Distr. de Esmeralda, padrão "C"
g) 1 (hum) escriturário, Padrão "D"
h) 1 (hum) fiscal lançador, padrão "E" -Sede
i) 1 (hum) Fiscal Geral, Padrão "F"
j) 1 (hum) Tesoureiro, Padrão "G"
l) 1 (hum) Contador, Padrão "H"
m) 1 (hum) Consultor Jurídico, Padrão "H"
n) 1 (hum) operador de moto-niveladora, Padrão "F"
o) 1 (hum) Secretário Padrão "I"

Artigo 2º) - A escala de padroẽs de funcionalismo público Municipal passa a ter os seguintes valores:

Padrão "A"	NCr$. 240,00
Padrão "B"	NCr$. 250,00
Padrão "C"	NCr$. 290,00
Padrão "D"	NCr$. 320,00
Padrão "E"	NCr$. 330,00
Padrão "F"	NCr$. 350,00
Padrão "G"	NCr$. 380,00
Padrão "H"	NCr$. 430,00
Padrão I."	NCr$. 500,00

Artigo 3º) - Os trabalhadores braçais perceberão a importância de NCr$. 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos) por dia de -

= =

sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 8 de Maio de 1.968

Osmar Antônio Novaes
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na sua data supra.

Rivaldo Carneiro
Resp. p/ Secretaria

==

LEI Nº 92/68

OSMAR ANTÔNIO NOVAES; Prefeito Municipal de Rubinéia,Estado de São Paulo, no uso de suas atribuiçoẽs legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia, decretou e êle Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

Aumenta os padroẽs de vencimentos do funcionalismo municipal e dá outras providências:

Artigo 1º) - Ficam elevados os vencimentos dos Funcionários públicos municipais, na seguinte escala de padroẽs:

Padrão "A"	NCr$. 190,00
Padrão "B"	NCr$. 210,00
Padrão "C"	NCr$. 230,00
Padrão "D"	NCr$. 250,00
Padrão "E"	NCr$. 255,00
Padrão "F"	NCr$. 280,00
Padrão "G"	NCr$. 340,00
Padrão "H"	NCr$. 379,00

Artigo 2º) Ficam criados os seguintes cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público Municipal.

Coveiro	Padrão "A"
Motorista	Padrão "C"

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por.conta das verbas próprias do Orçamen Vigente e de transposiçoẽs de verba de pagamento de Pessoalque o Sr. Prefeito fica autorizado a proceder nos limites e Têrmos do § único do artigo 66 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril do corrente ano, ficando revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 8 de Maio de 1968.

= =